



Licenciatura em
**ARTES
VISUAIS**
com ênfase em
DIGITAIS

Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia

A história e cultura afro-brasileira no Componente Curricular Artes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Bahia

André Luiz Barbosa Ramos

Ilhéus-BA
2021

ANDRÉ LUIZ BARBOSA RAMOS

A história e cultura afro-brasileira no
Componente Curricular Artes do Ensino Médio
da Rede Pública Estadual da Bahia

Monografia apresentada junto à Unidade de Educação a Distância e Tecnologia – EADTec/UFRPE como requisito parcial para conclusão do curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Orientador(a): Janille da Costa Pinto

Ilhéus-BA
2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- R175h Barbosa Ramos, André Luiz
 A história e cultura afro-brasileira no Componente Curricular Artes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Bahia / André Luiz Barbosa Ramos. - 2021.
 33 f.
- Orientador: Janille Da Costa Pinto.
 Inclui referências.
- Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Licenciatura em Artes Visuais, Recife, 2021.
1. História. 2. Cultura. 3. Artes. 4. Ensino Médio. I. Pinto, Janille Da Costa, orient. II. Título

CDD 700

FOLHA DE APROVAÇÃO

André Luiz Barbosa Ramos

A história e cultura afro-brasileira no Componente Curricular Artes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Bahia

Monografia apresentada junto à Unidade de Educação a Distância e Tecnologia – EADTec/UFRPE como requisito parcial para conclusão do curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Aprovada em 13 /08 /2021.

Banca Examinadora:

Janille da Costa Pinto (UFRPE)

Presidente e Orientador(a)

Felipe de Brito Lima(UFRPE)

Examinador(a)

Imara Queiroz Bispo (SEC- CAIRU)

Examinador(a)

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus por ter me dado a oportunidade de concluir uma graduação tanto almejada. À minha família, em especial a minha esposa pela motivação e incentivo em continuar os estudos. Aos (As) meus(minhas) amigos(as) e colegas pelo apoio dado nas horas difíceis, pela amizade e por todas as aprendizagens vivenciadas nesta caminhada.

Agradeço também a UFRPE pelo excelente ensino e professores(as) competentes que contribuíram decisivamente para minha formação proporcionando ricos momentos de aprendizagem ao longo dos quatro anos de graduação.

“Combati o bom combate, terminei a corrida, guardei a fé”.

(2 TIMÓTEO, 4:7)

RESUMO

Esta pesquisa reflete sobre a história e cultura afro-brasileira no componente curricular Artes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Bahia instituída pela lei 10.639 (2003). Tem como objetivo discutir as possibilidades pedagógicas de inclusão da história e cultura afro-brasileira no componente curricular Artes do Ensino Médio Regular da Rede Pública Estadual de Educação da Bahia, a partir da verificação de como está organizado o currículo desse componente nessa etapa da educação básica, bem como a identificar a efetivação das orientações da lei 10.639(2003) contidas nos documentos oficiais que regulamentam o Ensino Médio Regular na presente Rede. Além de propor atividades pedagógicas e artísticas de forma interdisciplinar envolvendo a temática história e cultura afro-brasileira nas aulas do Ensino de Arte. O referencial teórico contempla discussões acerca da Base Nacional Comum Curricular (2019), a valorização da cultura e história dos povos afro-brasileiros como destacado por Candau e Oliveira (2010), e Munanga (1988), aspectos artísticos defendido por Barbosa (2016;2017), bem como os documentos legislativos que regulamentam o tema na esfera nacional e estadual. Os procedimentos metodológicos adotados consistem em revisão de literatura, com realização da pesquisa qualitativa, descritiva, bibliográfica e documental. Os dados obtidos evidenciam que o Ensino Médio Regular da Rede Pública Estadual de Educação da Bahia trabalha a temática de forma interdisciplinar, envolvendo principalmente o componente de Artes, realizam projetos artísticos e culturais que destacam a diversidade étnica dos povos, alinhados com os pressupostos contidos nas leis 10.639(2003) e LDB(1996), bem como a BNCC(2019) e as Diretrizes do Ensino Médio e das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004) . Com base nos resultados e discussões apresentadas, considera-se que a Rede fomenta a valorização da diversidade cultural na busca de exterminar toda e qualquer forma de discriminação e preconceito racial.

Palavras-chave: História. Cultura. Artes. Ensino Médio.

ABSTRACT

This research reflects on the Afro-Brazilian history and culture in the curricular component of High School Arts of the State Public Network of Bahia established by law 10.639 (2003). It aims to discuss the pedagogical possibilities of including Afro-Brazilian history and culture in the curricular component of Arts of Regular High School of the State Public Education Network of Bahia, from the verification of how the curriculum of this component is organized at this stage of basic education , as well as to identify the effectiveness of the guidelines of law 10.639(2003) contained in the official documents that regulate Regular Secondary Education in this Network. In addition to proposing pedagogical and artistic activities in an interdisciplinary way involving the theme of Afro-Brazilian history and culture in Art Education classes. The theoretical framework includes discussions about the Common National Curriculum Base (2019), the appreciation of the culture and history of Afro-Brazilian peoples as highlighted by Candau and Oliveira (2010), and Munanga (1988), artistic aspects defended by Barbosa (2016; 2017), as well as the legislative documents that regulate the subject at the national and state level. The methodological procedures adopted consist of literature review, with qualitative, descriptive, bibliographical and documentary research. The data obtained show that the Regular High School of the State Public Education Network of Bahia works the theme in an interdisciplinary way, involving mainly the Arts component, they carry out artistic and cultural projects that highlight the ethnic diversity of the peoples, in line with the assumptions contained in the laws 10.639(2003) and LDB(1996), as well as the BNCC(2019) and the Guidelines for High School and Ethnic-Racial Relations and for the Teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture (2004) . Based on the results and discussions presented, it is considered that the Network promotes the appreciation of cultural diversity in the quest to exterminate any form of discrimination and racial prejudice.

Key words: History. Culture. Art. High school.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1: Etapas da Pesquisa	21
Figura 1- Censo Escolar, 2020.....	22
Figura 2 - Distorção Idade-Série do Ensino Médio na Bahia, 2020	23
Figura 3-Taxa de Rendimento escolar do Estado da Bahia, 2019.....	23
Figura 4- Acompanhamento de notas do Ensino Médio , 2019	25

LISTA DE SIGLAS

- LDB - Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- BNCC - Base Nacional Comum Curricular
- INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
- IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- SGE - Sistema de Gestão Escolar
- OCE - Organizadores Curriculares Essenciais da Bahia
- CEE - Conselho Estadual de Educação

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	REFLEXÕES SOBRE A LEI Nº10.639/2003 NO ENSINO DE ARTES	14
3	REFLEXÕES SOBRE O COMPONENTE CURRICULAR ARTES NO ENSINO MÉDIO	15
4	REFLEXÕES SOBRE ABORDAGENS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO DE ARTES NO ENSINO MÉDIO DA BAHIA	16
5	PASSOS METODOLÓGICOS	20
5.1	Abordagens metodológicas	20
5.2	Coleta de dados	20
5.3	Procedimentos adotados	20
5.4	Cronograma da pesquisa	21
6	ANÁLISE DE RESULTADOS	22
6.1	O Ensino Médio na rede pública estadual de educação da Bahia	22
6.2	O estudo da história e cultura afro-brasileira no ensino das Artes no Ensino Médio da rede pública estadual de educação da Bahia	25
6.3	Possibilidades de intervenções pedagógicas nas aulas de Artes no Ensino Médio para a concretização da lei 10.639 (2003)	27
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
	REFERÊNCIAS	31

1 INTRODUÇÃO

A história e cultura afro-brasileira foi incluída no currículo oficial no Brasil a partir da Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 que nasce como complementação da Lei nº 9.394 (1996) que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) onde foi acrescentado os artigos 26-A e 79-B que dizem:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. § 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. [...] Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra' (BRASIL, 2003).

A partir desse momento as instituições escolares tiveram que adequar o currículo e práticas pedagógicas para atender a obrigatoriedade de trabalhar a temática de História e Cultura Afro-Brasileira nos componentes curriculares, em especial no Ensino de Arte em toda a Educação Básica.

Cabe destacar que em 2013 a LDB (BRASIL, 1996) sofre alterações no que tange o Ensino de Artes provenientes da Lei nº 12.796 que modifica o artigo 26 no parágrafo 2º e 6º destacando:

[...] § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica. [...] § 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. [...] (BRASIL, 1996)

Em 2017 novamente a LDB é alterada no artigo 35, que trata de forma específica sobre o Ensino Médio por meio da Lei nº 13.415 que incluiu o artigo 35-A onde fala sobre o Ensino de Arte e a sua organização frente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como podemos verificar a seguir:

Art. 35 A- A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: [...] § 2º. A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente

estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia (BRASIL, 2017).

Já em 2019 com a regulamentação da BNCC, os estados e municípios tiveram que novamente adequar seus currículos e proporcionar práticas pedagógicas no ensino das artes que explanem as questões étnico raciais, para contribuir no “desenvolvimento da autonomia criativa e expressiva dos estudantes, por meio da conexão entre racionalidade, sensibilidade, intuição e ludicidade” (BRASIL, 2019, p. 474). Assim, poderão contribuir para a ampliação do conhecimento do sujeito relacionado a si, ao outro e ao mundo.

Nesse contexto, a presente pesquisa tem como objetivo geral discutir as possibilidades pedagógicas de inclusão da história e cultura afro-brasileira no componente curricular Arte do Ensino Médio Regular da Rede Pública Estadual de Educação da Bahia. E como objetivos específicos verificar como está organizado o currículo do Componente Artes no Ensino Médio Regular, identificar a efetivação das orientações contidas na lei nº 10.639 (2003) na proposta pedagógica do Ensino Médio Regular na presente Rede. Além de propor intervenções pedagógicas e artísticas para as aulas de Arte no que se refere a materialização da lei nº10.639 (2003) de forma interdisciplinar.

Para tanto, tem como problemática: *Como a Rede Pública Estadual de Educação da Bahia efetiva o estudo da temática História e Cultura Afro-Brasileira no componente curricular Artes no Ensino Médio Regular?* Justamente porque a lei nº 10.639 (2003) instituída há 18 anos obriga a inclusão dessa temática no currículo oficial das escolas de educação básica brasileiras. E pela necessidade de discutir a importância do povo *Afro-Brasileira* na construção da história, cultura e arte para assim, termos a devida valorização e materialização da presente lei.

Desse modo, a investigação possui grande relevância e pertinência ao campo do ensino das Artes, pois poderemos conhecer se ocorreu mudanças na estrutura curricular e pedagógica no que tange a efetivação da temática e/ou se há necessidade de avanços para que essa lei não fique somente no papel.

Ademais, serão apresentadas sugestões de intervenções pedagógicas por meio das Artes para a efetivação dessa lei tão importante que auxilia no combater ao racismo, preconceito racial e discriminação contra o povo afro-brasileiro, como bem destaca Felipe e Teruya (2012).

Mediante essas necessidades, a presente investigação utilizará da abordagem qualitativa e descritiva, com realização da pesquisa bibliográfica de referências teóricas que abordam a *História e Cultura Afro-Brasileira* no Ensino das Artes como Alencar (2018), dentre outros. Além da análise documental de documentos e legislações que norteiam a prática pedagógica e curricular das escolas que ofertam o Ensino Médio Regular da Rede Pública Estadual de Educação da Bahia como: Resolução CEE nº 110, de 29 de setembro de 2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade do Ensino da Arte, nas instituições de ensino públicas e privadas da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino da Bahia; os Organizadores Curriculares Essenciais da Bahia; o documento que regulamenta a implantação do Novo Ensino Médio Bahia dentre outros materiais pesquisados.

O trabalho está organizado em três capítulos de reflexões teóricas, embasados em revisão de literatura, um capítulo metodológico, um capítulo de apresentação de resultados e as considerações finais. No Capítulo 2 são discutidos as orientações apresentadas na lei nº10.639 (2003) e o Ensino de Artes. O capítulo 3 trata sobre o componente curricular Artes no Ensino médio. E o capítulo 4 apresenta abordagens e práticas pedagógicas para o ensino de artes no Ensino Médio da Bahia

Já o Capítulo 5 apresenta os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa, contemplando a especificação de cada uma das etapas das atividades executadas. E o capítulo 6 traz a análise e discussão, apresentando os resultados da pesquisa, destacando como a *História e Cultura Afro-Brasileira* está efetivada no componente curricular Artes do Ensino Médio Regular na Bahia. Por fim, apresentamos as considerações finais que propõem algumas reflexões sobre a inclusão da temática analisada no componente curricular Arte no Ensino Médio da Bahia.

Portanto, a presente investigação permitirá refletir sobre as possibilidades pedagógicas de se materializar a lei nº10.639 (2003) que obriga o estudo da História e Cultura Afro-Brasileira principalmente no Ensino das Artes. Possibilitará reflexão sobre a valorização da arte, cultura e história do povo afro-brasileiro na construção da sociedade, para assim repudiar atos de racismo, preconceito e discriminação contra esse povo que tanto fez para o desenvolvimento do país.

2 REFLEXÕES SOBRE A LEI Nº10.639/2003 NO ENSINO DE ARTES

A Lei 10.639 (2003) surge com o intuito de possibilitar discussões nos ambientes escolares de conscientização e respeito para com os povos Afro-Brasileiro, para tanto, alterou a LDB nº 9.394 (1996) quando incluiu no currículo oficial das Redes de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira" e acrescentou no calendário escolar o dia 20 de novembro como o "Dia Nacional da Consciência Negra". (BRASIL, 2003, ARTIGO 26A).

Cabe destacar que essa obrigatoriedade apresentada na lei foi fruto de muitos anos de luta dos povos Afro-Brasileiro que contribuíram e continuam contribuindo para a construção e desenvolvimento do país e por muitos anos foram invisibilizados. Portanto, conforme destaca Alencar (2018) essa lei busca:

promover estratégias para a promoção de formas democráticas, capazes de atuar no sistema educacional e, assim, possibilitar o acesso e a permanência de todos os seres sociais, sem as distinções de raça, cor, etnia, classe, religiosidade, sexualidade ou gênero (ALENCAR, 2018, p. 2).

Mediante essa obrigatoriedade as instituições escolares reorganizaram o currículo e práticas pedagógicas do componente curricular Arte para atender essa prerrogativa que lhes foram impostas. Logo, entende-se que a partir dessa data as discussões nos ambientes escolares promoveram a visibilidade dos saberes desenvolvidos pela população Afro-Brasileira, rompendo com o padrão etnocêntrico de educação que só visualizava a cultura europeia.

Recentemente em 2019 a BNCC que também é um documento obrigatório para todas as redes de ensino, pois define diretrizes educacionais norteadoras e normatizadoras de competências, habilidades, atitudes e valores que todos(as) os(as) educandos(as) brasileiros(as) precisam adquirir ao longo da educação básica, ressalta que o(a) professor (a) pode trabalhar facilmente as questões relativas a História e Cultura Afro-Brasileira por meio das manifestações presentes nos centros culturais, museus, exposições, concertos, apresentações musicais e de dança, filmes, peças de teatro, poemas e obras literárias, entre outros no componente curricular Artes (BRASIL, 2019).

Portanto, a lei 10.639 (2003) que está inserida no âmbito educacional, em especial no Ensino de Artes com a função de buscar resolver por meio da educação a valorização do povo Afro-Brasileiro, pois, mesmo com o fim da escravidão em 1888, não foi suficiente para verdadeiramente incluir esse povo de forma digna nas esferas sociais, visto que até os dias atuais perduram atos de discriminação racial.

3 REFLEXÕES SOBRE O COMPONENTE CURRICULAR ARTES NO ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio segundo a LDB nº 9.394 (1996) é dever do Estado, compõem a última etapa da educação básica, onde normalmente são matriculados jovens e adolescentes em sua maioria de 15 a 17 anos. Assim, a referida lei em seu artigo 24 destaca que os(as) estudantes do Ensino Médio devem também cumprir a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais. E seu currículo deve contemplar a BNCC e também ter “uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” (BRASIL, 1996, Art. 26).

A presente lei também reserva o artigo 35 para tratar das especificidades do Ensino Médio, onde diz que essa etapa tem a duração mínima de três anos, com as seguintes finalidades:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (BRASIL, 1996, ARTIGO 35).

Em 2017, a LDB foi alterada pela Lei nº 13.415 que incluiu o artigo 35-A devido a criação da BNCC que foi homologada somente em 2019. Nessa alteração os componentes curriculares do Ensino Médio foi organizado em áreas do conhecimento

a saber: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; e IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

Mediante essa alteração, a disciplina de Arte deixa de ser uma área de conhecimento e para ser um componente curricular da área de conhecimento de linguagem que é composto por Língua Portuguesa, Educação Física, Língua Inglesa e Arte. Com isso, a disciplina de Arte teve outra roupagem, atendendo as linguagens: Dança, Teatro, Artes Visuais, Músicas e as artes integradas. Além de tornar obrigatório no Ensino Médio “os estudos e práticas de educação física, Arte, sociologia e filosofia”(BRASIL, 2017, ARTIGO 35, § 2º).

Portanto, essa obrigatoriedade da Arte no Ensino Médio se torna fundamental para os (as) jovens e adolescentes, pois amplia as possibilidades do desenvolvimento de suas habilidades que são importantes para as outras disciplinas além das artes como destaca Barbosa (2017), na medida que o conhecimento da imagem desenvolve a subjetividade, e também o desenvolvimento profissional do(a) estudante.

A partir de então, as redes de ensino tiveram que reestruturar a proposta pedagógica do Ensino Médio inserindo também os itinerários formativos, que “deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino” (BRASIL, 2017, ARTIGO, 36). Assim, podem inserir o ensino das artes e a temática da História e Cultura Afro-Brasileira de forma interdisciplinar.

4 REFLEXÕES SOBRE ABORDAGENS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO DE ARTES NO ENSINO MÉDIO DA BAHIA

A prática pedagógica do ensino do componente curricular Artes no Ensino Médio na Bahia está pautada em legislações nacionais e estaduais como já destacado nos capítulos anteriores, mas também nas normativas apresentadas Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que compreende que a Arte

contribui para o desenvolvimento da autonomia criativa e expressiva dos estudantes, por meio da conexão entre racionalidade, sensibilidade, intuição e ludicidade. Ela é, também, propulsora da ampliação do conhecimento do sujeito relacionado a si, ao outro e ao mundo (BRASIL, 2019, p.474).

Desse modo a BNCC(2019), apresenta algumas competências que devem ser desenvolvidas no Ensino Médio relacionadas as questões etnico raciais como por exemplo a competência específica 2 da área de Linguagem e suas tecnologias:

Compreender os processos identitários, conflitos e relações de poder que permeiam as práticas sociais de linguagem, respeitar as diversidades, a pluralidade de ideias e posições e atuar socialmente com base em princípios e valores assentados na democracia, na igualdade e nos Direitos Humanos, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, e combatendo preconceitos de qualquer natureza (BRASIL, 2019, p. 484).

Dentre as habilidades podemos destacar a identificada pelo código: EM13LP 51 que destaca:

Analisar obras significativas da literatura brasileira e da literatura de outros países e povos, em especial a portuguesa, a indígena, a africana e a latino-americana, com base em ferramentas da crítica literária (estrutura da composição, estilo, aspectos discursivos), considerando o contexto de produção (visões de mundo, diálogos com outros textos, inserções em movimentos estéticos e culturais etc.) e o modo como elas dialogam com o presente (BRASIL, 2019, p. 516).

Assim, percebemos que apesar da BNCC(2019) não trazer a ideia da educação decolonial, isto é, que visibilize “as lutas contra a colonialidade a partir das pessoas, das suas práticas sociais, epistêmicas e políticas” (CANDAU, OLIVEIRA, 2010, p.24), os(as) professores(as) em sala de aula pode e deve desenvolver essas competências e habilidades destacadas acima como as demais apresentadas no documento para enfatizar a importância dos da História e Cultura Afro-Brasileira.

Já no âmbito estadual, identificamos diversos projetos artísticos que fomentam a prática pedagógica diversificada e interdisciplinar, mas que possuem em sua essência o foco nas diversas linguagens como:

- Festival Anual da Canção Estudantil (Face): “é um projeto que possui natureza educativa, artística e cultural e promove o desenvolvimento das diversas expressões da arte (literária e musical) no currículo escolar[...]” (BAHIA, 2021a, *ONLINE*).
- Artes Visuais Estudantis (AVE) “propõe estimular a criação de obras de artes visuais nos contextos escolares [...]valorização das expressões culturais regionais[...]” (BAHIA, 2021a, *ONLINE*).
- Tempos de Arte Literária (TAL) “estimular a produção literária nos ambientes escolares e a valorização das manifestações culturais regionais; contribuir para a

formação da intelectualidade e espiritualidade (ético e artístico)” (BAHIA, 2021a, *ONLINE*).

- Educação Patrimonial e Artística (EPA) “promove o desenvolvimento de ações essenciais para o exercício do direito à cultura, para a defesa dos valores históricos e artísticos [...] reconhecimento e preservação do patrimônio cultural baiano” (BAHIA, 2021a, *ONLINE*).
- Produção de Vídeos Estudantis (Prove) “desenvolver o potencial educativo e artístico, por meio da experiência fílmica, a criação de roteiros e de vídeos para a produção, diversificação e socialização de saberes” (BAHIA, 2021a, *ONLINE*).
- Dança Estudantil (Dance) “o estímulo das diversas expressões artísticas e culturais nas escolas da rede estadual” (BAHIA, 2021a, *ONLINE*).
- Festival Estudantil de Teatro (Feste) para avivar o debate e incrementar as práticas artísticas e culturais nos campos da história, da arte, do patrimônio, da juventude e da democratização desses saberes, com vistas ao desenvolvimento das artes cênicas nos contextos escolares (BAHIA, 2021a, *ONLINE*).
- Encontro de Canto Coral Estudantil (Encante) “propõe a implantação do Canto Coral nos contextos escolares da rede estadual de ensino” (BAHIA, 2021a, *ONLINE*).
- Fanfarras Escolares (FE) “disseminação da cultura musical e de aproximação entre a escola e a comunidade” (BAHIA, 2021a, *ONLINE*).

Além desse projetos artísticos identificamos a existências de Projetos Estratégicos que também envolvem as linguagens artísticas e as questões étnicos raciais como os projetos:

- Escolas Culturais “objetivo de fomentar ações que promovam o encontro entre o projeto pedagógico de escolas públicas e as experiências culturais em comunidades locais e nos diversos territórios” (BAHIA, 2020, p.10)
- Centro Juvenil de Ciência e Cultura “promover a ampliação da jornada escolar e a diversificação do currículo dos estudantes. As atividades são feitas de forma lúdica em ambientes interativos” (BAHIA, 2020, p.17).

Percebemos que os projetos elencados acima estão também em consonancia com a Abordagem Triangular defendida por Ana Mae Barbosa, que defende a necessidade da contextualização, da apreciação e da produção nas aulas de arte, pois “[...] refere-se à uma abordagem eclética. Requer transformações enfatizando o

contexto” (BARBOSA; CUNHA, 2010, p. 10).

Assim, ao incluir em sua prática pedagógica do ensino de Arte as atividades proporcionadas pelos projetos interdisciplinares destacados acima, o(a) professor (a) tem a possibilidade de envolver a história e cultura afro-brasileira. Contudo, as ações carecem de ser iniciada pela contextualização, isto é “estabelecer relações entre a obra de arte e o artista no tempo e no espaço, independentemente de sua forma física, explorando as circunstâncias políticas, sociais e culturais do seu contexto histórico” (BARBOSA, 1998, apud DAL’MASO; OLIVEIRA, 2011, p.732).

Em seguida, é o momento da apreciação que envolve as interações entre o sujeito e os artefatos da arte. Posteriormente a produção, ou seja o fazer artístico, pois assim possibilita o desenvolvimento de um processo próprio de criação. Cabe ressaltar que esses eixos são interligados no processo para a educação estética com aponta Barbosa (1998 apud DAL’MASO; OLIVEIRA, 2011).

Assim, as atividades pedagógicas realizadas nas aulas de Artes e/ou nos projetos interdisciplinares com foco nas questões étnico –raciais devem ser bem mediadas pelo(a) professor(a), visto que segundo Barbosa (2017) os estudantes do Ensino Médio estão em sua maioria “na adolescência, idade difícil, de mudanças hormonais, corporais, de modo de pensar e sentir, de início de autonomia na vida privada e na sociedade, de inter- limites”.

Portanto, terão a oportunidade de refletir sobre a valorização da história e cultura afro-brasileira, pois muitos(as) estudantes vivenciam práticas de discriminação étnico racial, onde a cidadania negra acaba sendo sufocada (MUNANGA, 1988). Logo, precisa contextualizar e analisar de forma crítica fatos atuais que são reflexos de anos de história e lutar contra toda forma de discriminação e preconceito racial, bem como conhecer suas raízes e construir sua identidade enquanto sujeito social.

5 PASSOS METODOLÓGICOS

Nessa seção apresentaremos as abordagens e procedimentos metodológicos adotados na pesquisa que permitiram coletar os dados para discutirmos sobre a implantação da lei 10.639 (2003) no currículo do componente artes no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Educação da Bahia. Serão apresentadas também os procedimentos de análise e interpretação, bem como o cronograma de execução das etapas realizadas na pesquisa.

5.1 ABORDAGENS METODOLÓGICAS

A pesquisa seguiu o formato de pesquisa bibliográfica e documental e adotou a abordagem qualitativa, pois se preocupa com aspectos da realidade que não podem ser quantificados (MINAYO, 2000). Sendo também descritiva, pois, buscou “traduzir os objetivos específicos da pesquisa em itens bem redigidos” (GIL, 2002, p.116).

5.2 COLETA DE DADOS

Concretizamos a pesquisa no formato bibliográfica, visto que analisou fontes secundárias que já se tornaram pública em relação ao tema de estudo, (GIL, 2008). E também documental, pois “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa” (GIL, 2008, p.51).

5.3 PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Inicialmente foi realizado uma revisão de literatura sobre: o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira no componente curricular Artes; a contextualização e prerrogativas da lei 10.639(2003); a fundamentação teórica e legislativa que norteia o Ensino Médio; a organização do componente curricular Artes no Ensino Médio no âmbito Nacional e no estado da Bahia. Em seguida, foi realizado a coleta dos dados documentais produzidos pela Secretaria Estadual de Educação da Bahia que norteiam como deve ser organizada e efetivada a prática pedagógica nas unidades escolares como Resolução CEE nº 110, de 29 de setembro de 2015; Proposta de Articulação

Pedagógica para fortalecimento da educação; Organizadores Curriculares Essenciais da Bahia, Implantação do Novo Ensino Médio Bahia; Programa de Educação Integral (ProEI): da Ampliação do Tempo e do Currículo Escolar à Formação Humana Integral . Além do acesso ao site de Sistema de Gestão Escolar (SGE) onde foram analisados dados referentes ao componente curricular Artes no Ensino Médio da Rede Estadual da Bahia.

Por fim, foi realizada a análise e interpretação tendo como base a análise de conteúdo a partir do referencial teórico de Minayo (2000), BNCC(2019), Barbosa (2016;2017), Candau e Oliveira (2010), Munanga (1988), LDB (1996), lei 10.639(2003) dentre outras legislações e autores(as) que discutem a temática.

5.4 CRONOGRAMA DA PESQUISA

As atividades realizadas no contexto da execução desta pesquisa foram conduzidas ao longo de quatro meses (abril à julho de 2021) e encontram-se indicadas no cronograma a seguir:

Quadro 1: Etapas da Pesquisa

MÊS/ ATIVIDADE	Abril	Mai	Junho	Julho
Proposta do Projeto de pesquisa	x			
Contato com os Orientadores	x			
Estrutura da elaboração da pesquisa	x			
Revisão de Literatura		x		
Catálogo dos dados documentais		x		
Análise dos dados		x	x	
Escrita dos resultados			x	
Apresentação da Monografia				x

Fonte: elaborado pelos autores,2021.

6 ANÁLISE DE RESULTADOS

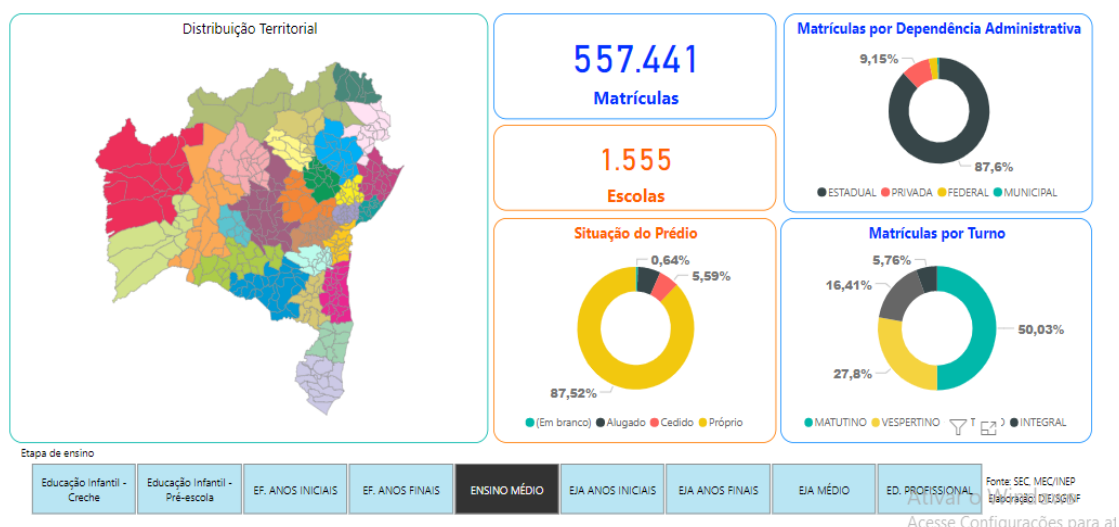
Neste capítulo serão apresentados e discutidos os resultados da pesquisa obtidos a partir da execução das atividades e procedimentos descritos no capítulo anterior. São apresentadas as constatações e análises realizadas a partir da revisão de literatura e dos documentos que regulamentam o componente curricular Artes no Ensino Médio no âmbito Nacional e Estadual frente a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira impostas pela lei 10.639 (2003).

6.1 O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA

O Ensino Médio na Rede Pública Estadual de Educação da Bahia, está amparado pelas legislações nacionais que normatizam e definem as especificidades dessa etapa da educação básica com a LDB (1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (2012;2018).

Percebemos que o Ensino Médio na Bahia em 2020 segundo o censo escolar, foi ofertado para 557.441 estudantes, em 1.555 escolas públicas estaduais, que ofertaram em sua maior parte no turno matutino, em prédio próprios como podemos confirmar na figura a seguir:

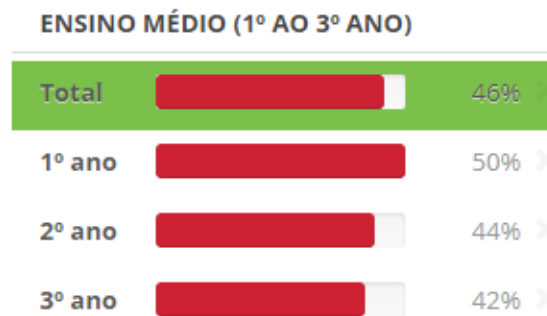
Figura 1- Censo Escolar, 2020



Fonte: Portal app.powerbi.com,2021.

Já em se tratando da distorção idade série, verificamos que o Ensino Médio na Bahia teve em 2020 a distorção de 46%, ou seja, de cada 100 alunos(as), aproximadamente 42 estavam em atraso escolar de 2 anos ou mais. Essa taxa ainda é maior no 1º ano quando analisamos por ano. Segue a Figura 2 com esse detalhamento.

Figura 2 - Distorção Idade-Série do Ensino Médio na Bahia, 2020



Fonte: Censo Escolar 2019, Inep, *apud*, Portal Qedu, 2021

Em se tratando do aprendizado, notamos que em Português a proporção de alunos(as) que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de texto até o 3º ano foi de 21%. E em Matemática ainda é menor, pois a proporção de alunos (as) que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 3º ano é de 3%, segundo dados da prova Brasil (2019), disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Quando analisamos a taxa de rendimento escolar em 2019 (pois 2020 as aulas foram suspensas devido a COVID -19) constatamos que tem uma boa taxa de aprovação, visto que é acima de 50%. Mas ainda é pequena se comparamos as taxa do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais como podemos verificar na figura 3 a seguir:

Figura 3-Taxa de Rendimento escolar do Estado da Bahia, 2019

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	11,8% 360 reprovações	1,8% 56 abandonos	86,4% 2.640 aprovações
Anos Finais	17,9% 24.438 reprovações	3,5% 4.838 abandonos	78,5% 107.034 aprovações
Ensino Médio	14,6% 61.857 reprovações	7,9% 33.467 abandonos	77,5% 329.235 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2019, Inep, *apud*, Portal Qedu, 2021.

Quando verificamos a taxa do último Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) que é um indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas, percebemos que o Ensino Médio ficou bem abaixo da meta projetada que era de 4,3%, pois só alcançou a taxa de 3,2%, sendo que 4,09% é relativo ao aprendizado e 0,78%, relacionada ao fluxo, conforme os dados do INEP (2019 *apud*, Portal Qedu, 2021).

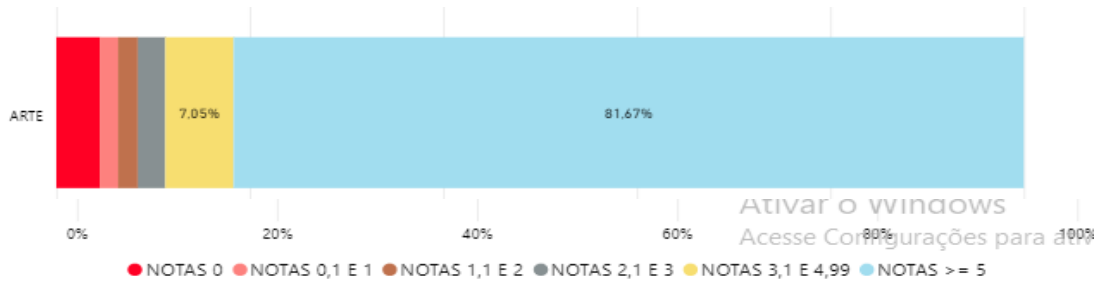
Por fim, quando visualizamos de forma específica o componente curricular Arte notamos que o Estado da Bahia criou a Resolução CEE nº 110, de 29 de setembro de 2015, para reforçar a obrigatoriedade do Ensino da Arte, nas instituições públicas e privadas da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino da Bahia e destaca no seu artigo 2º que:

Arte é componente curricular obrigatório em toda a Educação Básica, visando à formação artística, estética e cultural dos educandos. § 1º. O desenvolvimento cultural do educando deverá ser contemplado no Ensino da Arte em processos que impliquem experiência, problematização, contextualização, pesquisa e produção artística (BAHIA, 2015, ARTIGO 2º).

Notamos também que a referida resolução trás no artigo 4º a necessidade de promover as artes, as identidades e as interculturalidade, para ter a valorização das manifestações culturais. Desse modo, as escolas devem trabalhar as “expressões regionais da arte e sua diversidade constituirão conteúdos obrigatórios em todos os níveis e modalidades da Educação Básica” (BAHIA, 2015, ARTIGO 4º). E acrescenta que o “conteúdo de Arte no Ensino Médio é constituído por suas diferentes áreas: Música, Teatro, Dança e Artes Visuais, devendo ser acrescido das áreas de audiovisuais e midiáticas” (BAHIA, 2015, ARTIGO 7º). Logo, a temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana pode ser mediadas nessas áreas de Arte, pois a Bahia é um estado que apresenta grande índices de população afro-brasileira, assim contemplará as expressões regionais e de identidade como preconiza a resolução acima.

Já no que tange ao acompanhamento de notas, percebemos que 81,67% dos(as) estudantes da Bahia tem aprovação com nota igual ou superior a 5, conforme destaca os dados o Sistema de Gestão Escolar (SGE, 2021) na figura 4 a seguir:

Figura 4- Acompanhamento de notas do Ensino Médio , 2019



Fonte: Sistema de Gestão Escolar (SGE, 2021)

6.2 O ESTUDO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO ENSINO DAS ARTES NO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA

Para efetivar a inclusão da temática história e cultura afro-brasileira no ensino das artes “não se trata de mudar um foco etnocêntrico marcadamente de raiz europeia por um africano, mas de ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira” (BRASIL, 2004, p.17). Partindo desse princípio, percebemos que a rede estadual da Bahia promovia até 2019 (foi suspenso em 2020 e 2021 devido a pandemia da COVID 19) diversos Projetos Estratégicos que envolviam as linguagens artísticas e as questões étnicos raciais como os projetos: Educação Física e Esporte Escolar, Escolas Culturais, Projetos Artísticos, Centro Juvenil de Ciência e Cultura, Ciência na Escola, Educação Ambiental e Saúde na Escola (BAHIA, 2014, p. 41-42) que estavam alinhados com as Competências Gerais da BNCC(2019).

Dentre esses projetos cabe destacar o conjunto de projetos que compõem os Artísticos, que buscam a diversificação e inovação das práticas curriculares e a melhoria das aprendizagens. Eles eram realizados de forma interdisciplinares e reservando um tempo para culminância. Momento este que existia seleção e premiação a nível territorial e estadual, como o:

1. Festival Anual da Canção Estudantil (Face)
2. Artes Visuais Estudantis (AVE)
3. Tempos de Arte Literária (TAL)
4. Educação Patrimonial e Artística (EPA)
5. Produção de Vídeos Estudantis (Prove)
6. Dança Estudantil (Dance)
7. Festival Estudantil de Teatro (Feste)
8. Encontro de Canto Coral Estudantil (Encante)
9. Fanfarras Escolares (FE) (BAHIA, 2020, p. 26).

Dessa forma, as escolas recebiam a verba estadual para auxiliarem na execução desses projetos nas turmas do Ensino Médio. Realizavam de forma interdisciplinar com arte. Mantinham o foco em fazer a Arte, em analisar e ler obras de Arte ou de imagens, sempre contextualizando-as com o que se faz e com o que se vê, pressupostos da Abordagem Triangular de Ana Mae Barbosa. Logo, possibilitaram aos (as) jovens que frequentaram as escolas públicas estaduais da Bahia até 2019 a possibilidade de usufruir das Artes, porque tiveram bons(boas) professores(as) de Artes como destaca Barbosa (2016, *online*).

Em 2019, foi realizado o momento “transformaê”, onde as escolas apresentaram os projetos construídos sob a temática da diversidade. Assim, proporcionaram ações educativas de combate ao racismo e a discriminações, que efetivam o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004) que diz: “valorização da oralidade, da corporeidade e da arte, por exemplo, como a dança, marcas da cultura de raiz africana, ao lado da escrita e da leitura” (BRASIL, 2004, p.20).

No ano *continuum* 2020/2021, verificamos que a rede estadual da Bahia, elaborou um Currículo Essencial, que também manter os pressupostos da BNCC(2019), denominado de Organizadores Curriculares Essenciais da Bahia (OCE, 2021). Nele percebemos que uma das competências da área de linguagem ressalta a questão da arte e a diversidade cultural a saber:

Apreciar esteticamente as mais diversas produções artísticas e culturais, considerando suas características locais, regionais e globais, e mobilizar seus conhecimentos sobre as linguagens artísticas para dar significado e (re)construir produções autorais individuais e coletivas, exercendo protagonismo de maneira crítica e criativa, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas (BAHIA, 2021, p. 87).

Cabe ressaltar que foi iniciado em 2019 (devido a pandemia ficou suspenso 2020-2021) a implantação do NOVO ENSINO MÉDIO em 565 escolas-piloto, que busca realizar o processo de flexibilização curricular organizada em duas partes: a primeira, relativa à parte comum obrigatória da BNCC e, a segunda, relativa à parte flexível, organizada sob a forma de Itinerários Formativos, alicerçados nos Direitos Humanos, no trabalho como princípio educativo, na pesquisa como princípio pedagógico e na sustentabilidade socioambiental.

Percebemos que nesses documentos de reestruturação curricular a Rede visualiza que no Ensino Médio poderá dar “o acesso dos estudantes baianos aos conhecimentos desenvolvidos historicamente pela humanidade como meio de humanização e de libertação através do acesso à Ciência, aos conhecimentos clássicos, à Arte e à Cultura” (BAHIA, 2019, p.5). Assim, muitos Itinerários Formativos que estão sendo construídos pelas unidades escolares fomentam as questões étnico raciais concretizando o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (2018) no artigo 11, incisos VI e VII:

[...] VI - história do Brasil e do mundo, levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia; VII - história e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileiras; [...]. (BRASIL, 2018, ARTIGO 11).

Portanto, entendemos que é a presente Rede, entende que é por meio da educação que a sociedade baiana manterá a luta contra o racismo, as diferentes formas de discriminação para com os povos Afro-Brasileiros, bem como a invisibilidade social que só poderá ser combatida com o desenvolvimento de políticas educacionais capazes de promover ações que consigam desconstruir estereótipos como bem destaca Alencar (2018).

6.3 POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS NAS AULAS DE ARTES NO ENSINO MÉDIO PARA A CONCRETIZAÇÃO DA LEI 10.639 (2003)

O Ensino Médio na Bahia possui um grande suporte legislativo para materializar as normativas impostas na lei 10.639(2003), para tanto precisa introduzir essas conteúdos que abordam as questões étnico raciais e valorização da arte, cultura e história dos povos negros mediante as mediações pedagógicas no âmbito da literatura africana e afro-brasileira, principalmente as contemporâneas, devido a linguagem mais acessíveis aos(as) jovens e adolescentes que frequentam o Ensino Médio baiano. Ademais, podem trazer nas aulas do componente curricular Arte a análise de obras artísticas e suas relações com os períodos históricos, artísticos e culturais.

Nas aulas de arte no Ensino Médio deve promover também o cruzamento de culturas e saberes, para assim os (as) estudantes terem acesso e interajam com as distintas manifestações culturais populares, partindo sempre de sua localidade. Além

de promover visitas a centros culturais, museus e outros espaços, de modo a “garantir o exercício da crítica, da apreciação e da fruição de exposições, concertos, apresentações musicais e de dança, filmes, peças de teatro, poemas e obras literárias, entre outros”. (BRASIL, 2019, p.474).

Os(as) professores(as) devem promover momentos práticos, para produções de obras artísticas e culturais, relacionada às características locais, regionais e globais, como bem destaca a competência 6 da área de linguagem apontada na BNCC(2019)

Apreciar esteticamente as mais diversas produções artísticas e culturais, considerando suas características locais, regionais e globais, e mobilizar seus conhecimentos sobre as linguagens artísticas para dar significado e (re)construir produções autorais Individuais e coletivas, de maneira crítica e criativa, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas (BRASIL,2019, COMPETÊNCIA 6)

As unidades escolares podem intensificar as mediações pedagógicas que fomentem o estudo da história e cultura afro-brasileira no ensino das artes embasadas em reflexões decoloniais, uma vez que a decolonialidade “representa uma estratégia que vai além da transformação da descolonização, ou seja, supõe também construção e criação” (CANDAU, OLIVEIRA, 2010, p.24). Logo, precisam ser articuladas também as seis dimensões do conhecimento artístico, que são: Criação, Crítica, Estesia, Expressão, fruição e reflexão.

Portanto, essas práticas pedagógica poderão contribuir para o desenvolvimento da autonomia criativa e expressiva dos(as) estudantes, ampliando seus conhecimentos de si, do outro e do mundo, justamente pela necessidade de lutar contra a falsa ideia de superioridade do branco sobre o negro que foi “colocado à margem da história, da qual, nunca é sujeito e sempre objeto” (MUNANGA, 1988, p. 13). Assim, reconhecerá a presença e importância dos povos afro-brasileiros na formação da sociedade ao longo da história e promovendo o cruzamento de culturas e saberes, interagindo com as distintas manifestações culturais, como preconiza as Diretrizes do Ensino Médio(2018) e BNCC(2019).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante os dados apresentados no capítulo anterior, é possível verificar que a história e cultura afro-brasileira está se efetivando no Componente curricular Artes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Bahia, de forma interdisciplinar e também na execução de projetos educativos integradores que promovem ações contextualizadas com a temática para toda as unidades escolares.

Assim, os documentos norteadores e regulamentadores do Ensino Médio Regular da Rede Pública Estadual da Bahia, estão organizados seguindo o que preconiza a lei nº 10.639 (2003) que obriga o estudo da *História e Cultura Afro-Brasileira em todos componentes curriculares, em especial em Artes. Bem como a LDB (1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (2018) e para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2004).*

Desse modo, a presente rede possui proposta pedagógica do Ensino Médio e organizadores curriculares essenciais de cada componente curricular pautados nessas legislações, com as habilidades e competências da BNCC(2019), onde Arte faz parte da área de linguagem e suas tecnologias e articulam ações pedagógicas que envolvem Música, Teatro, Dança e Artes Visuais, mantendo relações com as áreas de audiovisuais e midiáticas. Sendo trabalhadas de forma integralizada e articulada com as diferentes áreas do conhecimento como preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (2018), contemplando no ensino de artes as “expressões regionais, desenvolvendo as linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro” (BRASIL, 2018, ARTIGO 11, INCISO IV).

Podemos afirmar que o objetivo geral da pesquisa de discutir as possibilidades pedagógicas de inclusão da história e cultura afro-brasileira no Componente curricular Arte do Ensino Médio Regular da Rede Pública Estadual de Educação da Bahia foi efetivamente atingido, visto que visualizamos como a rede analisada insere a temática na prática pedagógicas das unidades escolas que ofertam o Ensino Médio, onde constatamos que essa inclusão está sendo realizada de forma “inter-relação Arte/Educação como transdisciplinar também” (RIZZI; SILVA, 2017, p.229).

Da mesma forma, em relação aos objetivos específicos, pois foi possível verificar que currículo de Artes no Ensino Médio Regular está organizado pautado nas orientações nacional e estaduais e na BNCC, onde o mesmo faz parte da área de

linguagem e suas tecnologias. Identificamos que a educação ofertada está sendo efetivada com base nas orientações contidas na lei nº 10.639 (2003) que obriga o estudo da história e cultura afro-brasileira, uma vez que propõe e orienta projetos e programas para o Ensino Médio Regular da Rede Pública Estadual de Educação da Bahia pautadas na proposta pedagógica que respeita, valoriza e divulga a arte, cultura e história do povo afrodescendentes.

Por fim, propomos intervenções pedagógicas e artísticas para as aulas de Arte no que se refere a materialização da lei nº10.639 (2003) de forma interdisciplinar seguindo as prerrogativas impostas nos documentos norteadores e regulamentadores da educação nacional e estadual, no que tange o estudo da história e cultura afro-brasileira, pois entendemos que essa mediação pedagógica promover uma educação integral dos (as) estudantes, possibilitar o pleno desenvolvimento e crescimento do cidadão, que conhecendo a história, arte e cultura dos povos afro-brasileiro irão repudiar toda e qualquer forma de discriminação e preconceito que presenciar ou sofrer.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Maria G. **AS LEIS 10.639/2003 E 11.645/2008 NA PRÁTICA EDUCACIONAL DO ENSINO BÁSICO BRASILEIRO. 2018.** Disponível em: <https://cietenped.ufscar.br/submissao/index.php/2018/article/view/826/662>. Acesso em: 10 mai. 2021.
- BAHIA. **Resolução CEE nº 110, de 29 de setembro de 2015.** Disponível em: http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/arquivos/File/Resolucao_CEE_N_110_2015_e_Parecer_CEE_N_246_2015.pdf. Acesso em: 10 abr. 2021.
- _____. **Acompanhamento de notas.** Sistema de Gestão Escolar (SGE, 2021). Disponível em: <http://www.educacao.ba.gov.br/sge-gestaopedagogica>. Acesso em: 10 mai. 2021.
- _____. **PROPOSTA DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA PARA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO.** Secretaria da educação do estado da Bahia sec. coordenação executiva de programas e projetos estratégicos da educação CEPPE. diretoria de educação integral programas e projetos. Salvador-ba, janeiro,2020. Disponível em: <http://jornadapedagogica.educacao.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2020/02/PROGRAMAS-E-PROJETOS - ESTRAT%C3%89GICOS.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2021.
- _____. **Organizadores Curriculares Essenciais da Bahia.** 2021. Disponível em: <http://www.educacao.ba.gov.br/midias/documentos/organizadores-curriculares-essenciais>. Acesso em: 10 mai. 2021.
- _____. **Implantação do Novo Ensino Médio Bahia.** 2019. Disponível em: <http://jornadapedagogica.educacao.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/Documento-Orientador-Novo-Ensino-M%C3%A9dio-na-Bahia-Vers%C3%A3o-Final.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2021.
- _____. **Programa de Educação Integral (ProEI): da Ampliação do Tempo e do Currículo Escolar à Formação Humana Integral.** Salvador: Secretaria da Educação, 2014.
- _____. **Projetos de arte e cultura .2021a.** Disponível em: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/artecultura>. Acesso em: 22 ago. 2021.
- BARBOSA, A. M. **ERA UMA VEZ... A OBRIGATORIEDADE DAS ARTES NO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO. RETIRAR ARTE DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO É REDUZIR A POSSIBILIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES IMPORTANTES EM OUTRAS DISCIPLINAS ALÉM DAS ARTES. 2016.** Disponível em: <https://www.select.art.br/era-uma-vez-obrigatoriedade-das-artes-no-curriculo-do-ensino-medio/>. Acesso em: 03 mai. 2021.
- BARBOSA, A. M.; CUNHA, F. P. (Orgs). **Abordagem triangular no ensino das artes e culturas visuais.** São Paulo: Cortez, 2010.

_____. **O Dilema das Artes no Ensino Médio no Brasil Ana Mae Barbosa.** 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15702/pdf>. Acesso em: 03 mai. 2021.

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm . Acesso em: 03 abr. 2021.

_____. **Lei nº 12.796. DE 4 DE ABRIL DE 2013.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em: 03 abr. 2021.

_____. **Lei nº 13.415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 03 abr. 2021.

_____. **Lei nº 13.415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 03 abr. 2021.

_____. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** 2019. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_emb_aixa_site_110518.pdf . Acesso em: 03 abr. 2021.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** 2004. Disponível em: <https://www.uel.br/projetos/leafro/pages/arquivos/DCNs%20-%20Educacao%20das%20Relacoes%20Etnico-Raciais.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2021.

_____. **LEI Nº 10.639 DE 09 DE JANEIRO DE 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/Lei%2010.639-2003?OpenDocument. Acesso em: 03 abr. 2021.

_____. **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.** Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em: <http://novoensinomedio.mec.gov.br/resources/downloads/pdf/dcnem.pdf> . Acesso em: 10 abr. 2021.

CANDAU, V.M.F. OLIVEIRA, L.F. **PEDAGOGIA DECOLONIAL E EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E INTERCULTURAL NO BRASIL.** Educação em Revista. Belo Horizonte. v.26. n.01. p.15-40. abr. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/TXxbbM6FwLJyh9G9tqvQp4v/?lang=pt&format=pdf> . Acesso em: 22 ago. 2021.

DAL'MASO, E. M.; OLIVEIRA, A. A. **ENSINAR E APRENDER ARTE NO ENSINO MÉDIO** .2011. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/4626_2410.pdf . Acesso em: 10 mai. 2021.

FELIPE, D. A.; TERUYA, T. K. **Narrativas de docentes sobre a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira.** *Educação*, Porto Alegre, v. 35, nº 2, p. 208- 216, maio/ago. 2012. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/issue/view/580>. Acesso em: 10 mai. 2021.

GIL, Antônio C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6ª ed. Editora atlas.2008.

_____. **Como elaborar projeto de pesquisa.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MINAYO, Maria e (org). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** 17. Ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

MUNANGA, K. **Negritude: usos e sentidos.** São Paulo: Ática, 1988.

PORTAL QEDU. **Distorção idade serie.** Disponível em: <https://www.qedu.org.br/estado/105-bahia/aprendizado>. Acesso em: 10 mai. 2021.

_____. **Censo Escolar 2019.** Disponível em: https://www.qedu.org.br/estado/105-bahia/censo-escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item= Acesso em: 10 mai. 2021.

PORTAL APP POWERBI. **Censo escolar 2020.** Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZjM3NzJjNjYtZWZhMy00NjY3LWlyMTctZDE3MmU2MDQzMGE4IiwidCI6IjRjZDgzNWY0LTU0NDAtNDNA4Zi05M2EzLTk3NWZjMTdjMzg0YSIsImMiOiR9>. Acesso em: 10 mai. 2021.

RIZZI, Maria C. S. L.; SILVA, Mauricio. **Abordagem Triangular do Ensino das Artes e Culturas Visuais: uma teoria complexa em permanente construção para uma constante resposta ao contemporâneo.** Revista GEARTE, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 220-230, maio/ago. 2017. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/gearte>. Acesso em: 10 mai. 2021.